



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 680, de 05 de agosto de 1985.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a aquisição de equipamento e implantação de fluoretação no sistema de abastecimento de água e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Convênio para melhoria do sistema de abastecimento de água - implantação de fluoretação neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo participará com a importância de Cr\$2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), cabendo a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição participar com idêntico valor.

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do convênio, isto é, Cr\$140.000 (cento e quarenta mil cruzeiros), que a Prefeitura pagará no prazo de 120 dias a contar da data de assinatura do referido convênio.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO


fls.02

a abrir na Tesouraria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), suplementar à dotação 0602 1376447.2.004 - Serviços Públicos Gerais - Água e Esgoto, - elemento 4110 - Obras e Instalações, do orçamento vigente.

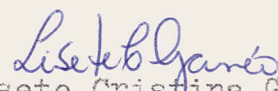
Artigo 5º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior far-se-á através de recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, e mediante a aplicação do numerário transferido pela Secretaria.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 05 de agosto de 1.985.


LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, publicada e afixada nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Lisete Cristina Ganéo
Secretária da Prefeitura